



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 304
Decisão da CEMMQ	Nº 27/2020	
Referência	Processo nº 1118216/2019	
Interessado	ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A (FPB - Faculdade Internacional da Paraíba)	
Assunto	Cadastramento do Curso de Bacharelado de Engenharia de Produção	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** de cadastramento do curso de Bacharelado Engenharia de Produção, protocolado pela Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda - ASPEC, entidade Mantenedora da Instituição de Ensino Superior – Faculdade Internacional da Paraíba – FPB, junto a este Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 304ª, apreciando o Processo nº 1118216/2019, que versa acerca de solicitação de cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção com base no disposto do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea, protocolado pela ASPEC Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda, CNPJ, entidade Mantenedora da Instituição de Ensino Superior – Faculdade Internacional da Paraíba – FPB, e; **considerando** que a Faculdade Internacional da Paraíba – FPB foi credenciada pela Portaria MEC/04, de 19/10/20.. e publicada em 19/10/20.. e recredenciada pela Portaria .../18, de 06/09/2018 e publicada em 10/09/2018; **considerando** que a Faculdade Internacional da Paraíba – FPB, está cadastrada neste Conselho e juntou ao processo o Formulário B que é específico para o cadastramento de cursos nos Conselhos Regionais, bem como a documentação exigida no artigo 4º e Parágrafos do Anexo II da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** que o título acadêmico de Engenheiro de Produção consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 131-06-00; **considerando** que a carga horária de 3.603 horas atende ao mínimo estabelecido na Resolução CNE/CES Nº 2, de 2007 (MEC), que dispõe sobre a carga horária mínima para os cursos de graduação (Bacharelado) das engenharias que é de 3.600 horas; **considerando** que a documentação apresentada permite que o Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos; **considerando** o disposto nas Decisões PL-.../14 e PL-.../14, ambas do Confea, respectivamente; **considerando** o disposto nos termos das Resoluções 235/75 e 1.073/16, ambas do Confea; **considerando** a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC), recomendando o DEFERIMENTO do cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção; **considerando** que o processo foi submetido à apreciação da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB, que por sua vez concluiu FAVORAVELMENTE a solicitação, conforme Deliberação nº 03/2020 – CEAP, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, da solicitação de cadastramento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

do Curso de Bacharelado Engenharia de Produção, protocolado pela Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda - ASPEC, entidade Mantenedora da Instituição de Ensino Superior – Faculdade Internacional da Paraíba – FPB, devendo ser concedido aos egressos do curso as atividades contidas no Art. 5º da Resolução 1073/16 e as competências dispostas na Resolução 235/75, ambas do Confea. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico Paulo Henrique de Miranda Montenegro (CT-UFPB), estiveram presentes os Conselheiros: Ruy Freire Duarte (Senge) e Ricardo Halule Crispim (IBAPE) e o representante do Plenário na Câmara Eng. Mec. e Seg. Trab. José Leandro da Silva Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de maio de 2020

Eng. Mecânico e Seg. Trabalho Paulo Henrique de Miranda Montenegro
Conselheiro Titular da CEMMQ - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)